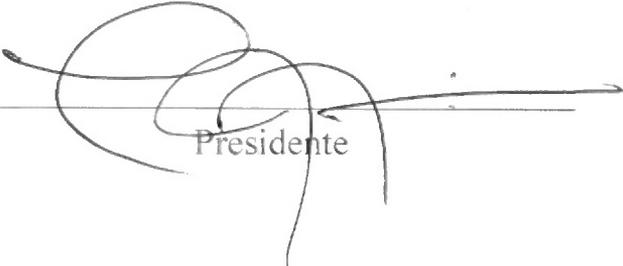


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 40/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

27/06/2017



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.767, DE 27 DE JUNHO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibatinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibatinga que “Altera a Lei Municipal nº 4.151, de 23 de setembro de 2015, que cria o Conselho Municipal de Cultura”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 40/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de junho de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.767, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.151, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 1º. A alínea “d” do *Artigo 2º* da lei municipal nº 4.151, de 23 de setembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

- a.....
- b.....
- c.....
- d. um representante de livre nomeação do Poder Executivo;**
- e.....
- f.....
- g.....
- h.....

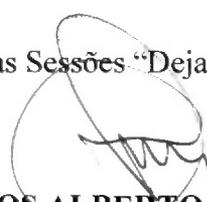
Art. 2º. Fica acrescentado Parágrafo Único ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.151, de 23 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo Único – Os representantes serão escolhidos dentre pessoas com reconhecida capacidade técnica e erudição no tema da cultura.

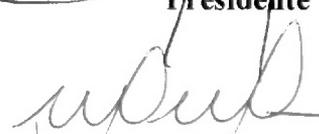
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de junho de 2017


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMARALDES ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de junho de dois mil e dezessete (2017).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 893/2017

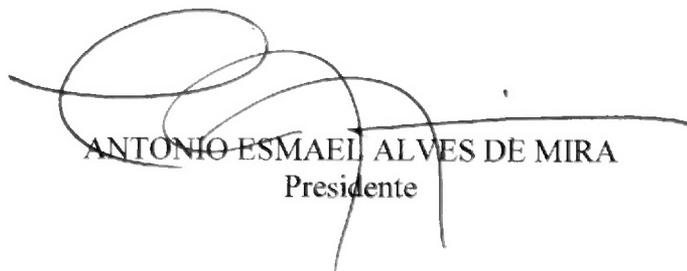
Ibitinga, 28 de junho de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.767/2017, 4.768/2017, 4.769/2017, 4.770/2017, 4.771/2017, 4.772/2017, 4.773/2017, 4.774/2017 e 4.775/2017** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 27 de junho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

